

Assunto **ESCLARECIMENTO PE CONAB N.º 90005/2024**
De <licitacoes@cunhatecnologia.com.br>
Para <sc.pregoeiro@conab.gov.br>
Data 2024-09-30 10:48



Bom dia prezado, venho por meio deste solicitar um esclarecimento referente ao **Pregão N.º 90005/2024**, cujo o objeto é **“a contratação de empresa telefônica concessionária ou autorizada, devidamente credenciada pela Anatel, para prestação de serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) para a Superintendência Regional de Santa Catarina situada na cidade de São José.”**

1) No local onde será instalado as linhas do E1 **já possui link de internet fibra óptica**, sendo possível utilizar o mesmo link pela CONTRATADA para registro das linhas SIP na nuvem. Não sendo necessário contratação de novo link de internet exclusivo para o serviço de telefonia. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21454.000073/2024-19

Objeto: contratação de empresa telefônica concessionária ou autorizada, devidamente credenciada pela Anatel, para prestação de serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) para a Superintendência Regional de Santa Catarina situada na cidade de São José.

PRELIMINARMENTE

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos do Regulamento de Licitações e Contratos (NOC 10.901) da CONAB, do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

Anexo a esta resposta, consta o pedido de esclarecimento integral, interposto pela licitante COMERCIAL B2G NPX.

DOS ESCLARECIMENTOS

A licitante apresentou o seguinte questionamento:

“Bom dia prezado, venho por meio deste solicitar um esclarecimento referente ao Pregão N.º 90005/2024, cujo o objeto é “a contratação de empresa telefônica concessionária ou autorizada, devidamente credenciada pela Anatel, para prestação de serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) para a Superintendência Regional de Santa Catarina situada na cidade de São José.”

1)No local onde será instalado as linhas do E1 já possui link de internet fibra óptica, sendo possível utilizar o mesmo pela CONTRATADA para registro das linhas SIP na nuvem. Não sendo necessário contratação de novo link de internet exclusivo para o serviço de telefonia. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: informa a área técnica que sim, está correto o entendimento do licitante. Não será necessário novo link de internet exclusivo para a telefonia.

São José-SC, 01 de outubro de 2024.

DIEGO LUIS MINSKY

Pregoeiro